



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 16/2022

INTERESSADO: ELIZIANE SALVADOR BAHIA

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 006713/2022

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente ELIZIANE SALVADOR BAHIA, inscrição n.º 01, que insurge-se contra o indeferimento da sua inscrição para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 16/2022, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUBSTITUIÇÃO EM VAGA DECORRENTE DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*, objetivando a revisão do motivo do indeferimento de sua inscrição.

Na inscrição a candidata apresentou uma cópia simples do comprovante de residência no nome de seu esposo, juntando cópia simples da certidão de casamento, conforme previsto no Item 5.3 “letra c” do Edital n.º 01. A inscrição da candidata foi indeferida, pois a mesma não reside na área de atuação (ESF 05 – São José – Microárea 03), conforme exigência do item 4.3. e item 5.2. “letra i” do Edital n.º 01.

Em sede de recurso a candidata solicita correção quanto ao indeferimento, uma vez que mora no bairro São José e fez juntada do contrato particular de locação de imóvel residencial, confirmando que reside na Rua Major Caetano, S/N, Bairro São José, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000.

O item 5.2 “letra g” do Edital n.º 01 estabelece um dos requisitos para inscrição: “Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

O Art. 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350/2006 determina que o Agente Comunitário de Saúde deve preencher, dentre outros, o seguinte requisito para o exercício da atividade: “residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”, sendo este um REQUISITO ESPECÍFICO para participar do processo seletivo, conforme descrito no quadro de vagas do item 4.3 do Edital n.º 01.

O item 4.3 do Edital n.º 01, assim descreve o local de trabalho do Agente Comunitário de Saúde da ESF 05 – SÃO JOSÉ – MICROÁREA 03:

“Rua Felipe Marcon, Rua Volpato, Rua Itapoama (rua do matadouro) e Rua Major Caetano com início no Titanic (casa de Harianne), dos dois lados da rua até na casa de Sidneia Borsoi e seguindo reto na Rua Major Caetano até na casa de Nívea Peçanha.”

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em forma de diligência, entrou em contato com a Secretaria Municipal de Saúde que informou que o endereço da candidata Eliziane, atualmente, pertence à área de atuação da Agente Comunitária de Saúde Rutte Decoté (ESF 05 – São José – **Microárea 02**), sendo microárea diversa do objeto de contratação deste Processo Seletivo.

A Portaria n.º 750, de 10 de outubro de 2006 do Ministério da saúde, que estabelece normas de cadastramento das equipes da Estratégia de Saúde da Família, em seu ANEXO II, que trata de ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DA FICHA COMPLEMENTAR DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, no item 3.5 assim descreve uma área na Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde:

“É o conjunto de microáreas cobertas por uma equipe de ACS (01 instrutor/supervisor e, no máximo, 30 Agentes Comunitários de Saúde) dentro de um mesmo segmento territorial. Neste caso, embora as microáreas sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

referenciadas geograficamente, elas nem sempre são contíguas.”

Já o item 4.1.7 determina que:

“Deverá ser identificada a **microárea de atuação** do Agente Comunitário de Saúde. A identificação da microárea se dará na vinculação do Agente Comunitário de Saúde à equipe. O preenchimento dessa informação na ficha de cadastro deverá ser através de código numérico com no máximo 02 (dois) dígitos. O código de microárea é único na área.

Microárea – Corresponde ao espaço geográfico delimitado onde residem até 750 pessoas e que **corresponde à área de atuação de um Agente Comunitário de Saúde (ACS).**”

Isto posto, a comissão entende que “a área da comunidade em que atuar”, que se refere o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, trata-se da área geográfica na qual o Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas atividades, sendo, portanto, a microárea.

Isto posto, por mais que a candidata resida no bairro São José, sua residência pertence a Microárea 02 e para participar deste processo seletivo a candidata deveria residir dentro da Microárea 03.

Por fim, visto que a residência da candidata não pertence à área de atuação do Agente Comunitário de Saúde da **ESF 05 – São José – Microárea 03**, a comissão mantém o indeferimento da inscrição da candidata Eliziane Salvador Bahia, pelo não cumprimento da exigência editalícia.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Rio Novo do Sul/ES, 25 de Novembro de 2022.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão